



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, terça-feira, 13 de agosto de 2019 - Nº 152

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Paulo Câmara prestigia aula inaugural dos 511 aprovados no concurso de agente da Polícia Civil

Governador ressaltou importância da Instituição para a manutenção da segurança em Pernambuco.

FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI



Ao falar aos alunos, Paulo Câmara destacou a necessidade de manter o movimento de redução da violência, o que exige mais trabalho de prevenção e repressão

Reforçar a segurança pública e o bem-estar dos pernambucanos. Esse é o objetivo prioritário para os 511 aprovados no concurso de agente da Polícia Civil de Pernambuco, que iniciaram nesta segunda-feira o Curso de Formação da Academia Integrada

de Defesa Social (Acides). O fortalecimento dos quadros da Instituição corrobora o crescente investimento feito no âmbito da segurança, cujo orçamento em 2019 já alcança R\$ 4,7 bilhões. A aula inaugural, no Centro de Convenções, foi comandada pelo Governador que, ao falar para os futuros agentes, ressaltou a importância do trabalho da Polícia Civil para a manutenção da segurança no Estado e no País. “A gente tem muita certeza de que não é fácil. Vai exigir muito dos senhores e das senhoras. Mas vocês vão estar prontos para dar respostas, para trabalhar, para ajudar Pernambuco nesse movimento e, ajudando Pernambuco, a gente ajuda o Brasil a ser um país melhor, menos violento e menos desigual”, declarou. “A continuidade desse movimento de redução da violência em Pernambuco exige cada vez mais trabalho e determinação. Vamos continuar atuando na repressão sempre que necessário, mas vamos também dar as respostas através da prevenção”, acrescentou o Governador, referindo-se ao permanente trabalho do Governo de Pernambuco no âmbito da segurança pública. Com carga de 716 horas/ aula, o treinamento segue até 27 de dezembro. O Curso de Formação tem caráter classificatório e eliminatório, e inclui disciplinas como Investigação Policial; Inteligência de Polícia Judiciária; Abordagem Policial; Armamento, Munição e Tiro; Direitos Humanos; Criminalística; Prática Policial; e Gerenciamento de Crises e Desastres. “Desde 2017 nós temos observado a melhoria na qualidade e na celeridade das investigações policiais. Todas as delegacias de Pernambuco foram reforçadas com efetivo novo a partir de 2018, e agora, em 2019, nós já estamos iniciando essa nova academia, com a possibilidade real de, já em janeiro de 2020, contar com mais de 500 novos agentes de Polícia Civil para reforçar e ampliar essa melhora na qualidade da investigação policial”, explicou o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua. “Quero agradecer ao governador Paulo Câmara todo o apoio que vem sendo dado à Secretaria de Defesa Social. Pode ter certeza que os resultados e o nosso compromisso vão continuar, para que a gente possa, cada vez mais, diminuir o número da violência no Estado”, finalizou. “É importante frisar que o dia de hoje é bastante significativo, é uma demonstração inequívoca do compromisso do Governador com os pernambucanos e com a valorização da Polícia Civil de Pernambuco. Nós já vamos no 20º mês consecutivo de redução nos homicídios e ao 23º mês de diminuição nos roubos. São 511 novos agentes de polícia, que se somam às fileiras da nossa corporação e que continuarão com o trabalho de redução contínua dos crimes contra a vida”, afirmou o chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Joselito Kehrlé. Participante do Curso de Formação, Leilane Carla de Sobral afirmou que deseja trabalhar para se tornar delegada. “Essa convocação veio na hora certa. Será um reforço importante para o Estado. A expectativa é trabalhar por um futuro melhor e, possivelmente, para um cargo de delegada, que é o que eu almejo. Tenho duas filhas e quero proporcionar uma sociedade mais segura para elas”, disse a aluna.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 152 DE 13/08/2019

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 47.791, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pelo Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o novo marco legal do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco, instituído pela Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no âmbito da administração pública estadual, aos atuais mecanismos de participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art.5º da Lei Federal nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias e Investimentos – PPI, **DECRETA:**

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 15, 16, 17 e 19 do Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão comum, concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão regida por legislação setorial, permissão de serviço público, arrendamento de bem público, concessão de direito real de uso e os outros negócios público-privados, excetuando-se as parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. (NR)

.....
§ 5º O Estado de Pernambuco poderá contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, o agente administrador dos recursos que lhes forem destinados pelo Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, para prestar serviços técnicos especializados voltados ao desenvolvimento de atividades de viabilização da licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 13.529, de 2017. (AC)

§ 6º Fica facultada a contratação direta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para prestar serviços profissionais especializados, voltados à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.334, de 2016. (AC)

§ 7º No que se refere às contratações de que tratam os §§ 5º e 6º fica estabelecido que: (AC)

I - podem ter por objeto a revisão, o aperfeiçoamento ou a complementação de trabalhos técnicos anteriormente realizados; (AC)

II – poderão ser remuneradas com recursos Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP; (AC)

.....
Art. 3º.....

.....
§ 2º Em qualquer hipótese, o Conselho do Programa de Parcerias de Pernambuco - CPPPE, criado pela Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, opinará previamente sobre a conveniência e oportunidade da instalação do PMI. (NR)

§ 3º O CPPPE poderá avocar procedimentos em curso, a fim de que, se for o caso, o pertinente PMI seja instaurado e processado no âmbito de sua Secretaria Executiva. (NR)

Art. 4º.....

§ 1º A comissão a que se refere o *caput* será composta de 1 (um) representante do órgão ou entidade promotora do PMI, 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado, 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão e 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. (NR)

.....
Art. 5º.....

.....
II -

.....
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento, com critério específico de reajuste, observados os parâmetros da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, ou outros parâmetros exigidos pelo órgão financiador; (NR)

.....
§ 5º-A. Caso exigido pelo órgão financiador, o valor nominal máximo para eventual ressarcimento deverá considerar, além da complexidade dos estudos, os custos representativos dos riscos envolvidos no regime autorizativo e de financiamentos à disposição dos interessados para a elaboração dos estudos. (AC)
.....

Art. 7º.....

I - poderá ser conferida com ou sem exclusividade; (NR)

.....
VI - poderá contemplar o conjunto completo de atividades e serviços técnicos, incluindo estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, inclusive de comunicação, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, para viabilizar a contratação do empreendimento, podendo esses serviços incluir a revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em trabalhos paralelos ou anteriores; e (AC)

VII - quando destinada à estruturação integrada, poderá incluir o fornecimento, pelo autorizado, de estudos e subsídios à administração pública até a celebração do contrato de concessão. (AC)
.....

§ 3º No caso de autorização exclusiva para a realização de estudos de estruturação integrada, o requerimento do interessado deverá incluir a renúncia à possibilidade de participação na licitação do empreendimento, diretamente ou como contratado do parceiro privado, por parte: (AC)

I - do próprio requerente; (AC)

II - dos controladores, controladas e entidades sob controle comum; (AC)

III - dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas; e (AC)

IV - das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização do PMI. (AC)
.....

Art. 15.....

Parágrafo único. Para fins de divulgação e formação de repositórios públicos, os dados, estudos, projetos, levantamentos e investigações finais poderão ser compartilhados pelo autorizado com outras entidades da administração pública, sendo vedada sua exploração econômica. (AC)

Art. 16.....

.....
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, e em caso de autorização não exclusiva, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados. (NR)
.....

Art. 17.....

§ 1º Nos casos em que admitida a sua participação na licitação, o autor dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados e efetivamente utilizados, deverá incluir os valores do ressarcimento em sua proposta econômica. (NR)
.....

§ 4º A autorizada poderá ceder o direito ao ressarcimento a instituições financeiras que tenham apoiado financeiramente a elaboração dos estudos objeto do Edital de Chamamento Público, hipótese em que o pagamento poderá ser feito diretamente à referida entidade, nos termos do edital de licitação. (AC)
.....

Art. 19. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto na hipótese de autorização exclusiva, prevista no art. 7º, ou se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI. (NR)
.....”

Art. 2º Revoga-se o § 4º do artigo 4º do Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de agosto do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ÉRIKA GOMES LACET

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

DECRETO Nº 47.792, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco – CPPPE, criado pela Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, **DECRETA:**
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco – CPPPE, criado pela Lei nº 16.573, em 20 de maio de 2019.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DO PPPE

Art. 2º O CPPPE é o órgão responsável pela definição das parcerias que integrarão o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco – PPPE e pelo acompanhamento de sua execução.

Art. 3º Além das atribuições previstas na Lei nº 16.573, de 2019, caberá ao CPPPE:

- I - definir áreas prioritárias e critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de apresentação de propostas ao PPPE;
- II - expedir autorizações para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para produção de estudos, levantamentos e projetos de empreendimentos potenciais para formação de parcerias;
- III - decidir pela inclusão de projetos no PPPE, inclusive dos integrantes do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas;
- IV - aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria;
- V - autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital e contrato;
- VI - apreciar os relatórios de execução dos contratos decorrentes do PPPE;
- VII - opinar sobre rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos decorrentes do PPPE;
- VIII - fazer publicar o relatório anual detalhado de suas atividades;
- IX - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do PPPE, incluindo a fixação de condições e prazo para atendimento de suas determinações; e
- X - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º A autorização e a aprovação de que trata o inciso V não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital pelo Conselho ou entidade que realizar a licitação de parcerias.

§ 2º O exercício da competência prevista no inciso VI não pode implicar interferência nas atribuições dos órgãos gestores dos contratos e agências reguladoras.

§ 3º O CPPPE, sem prejuízo das atribuições conferidas às Secretarias de Estado e às agências reguladoras, promoverá o acompanhamento dos projetos do PPPE em sua execução, notadamente quanto à sua eficiência.

Art. 4º O CPPPE é composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que o presidirá;
- II - Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- III - Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
- IV - Secretário de Planejamento;
- V - Secretário da Fazenda;
- VI - Secretário de Administração; e
- VII - Procurador Geral do Estado.

§ 1º O Secretário de Desenvolvimento Econômico exercerá a Vice-Presidência do CPPPE e substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho poderão ser substituídos por representantes que venham a ser por eles designados.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, os secretários setoriais, ou dirigentes máximos das entidades responsáveis pelas propostas ou matérias em exame.

Art. 5º Das reuniões do CPPPE participarão, com direito a voz, os titulares de Secretarias de Estado e os dirigentes das entidades da Administração Indireta cuja área de competência seja pertinente ao projeto de parceria objeto de deliberação.

Art. 6º O CPPPE deliberará apenas se presente a maioria dos seus membros.

Art. 7º O Conselho deliberará mediante voto da maioria simples de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 8º O CPPPE poderá constituir comitês técnicos para analisar e opinar sobre matérias específicas.

Parágrafo único. As atividades dos membros dos comitês técnicos a que se refere o caput serão consideradas prestação de serviço público relevante não remunerada.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 9º Compete ao Presidente do CPPPE:

- I - presidir as reuniões do CPPPE;
- II - aprovar o encaminhamento das matérias ao CPPPE e a pauta das reuniões;
- III - expedir e fazer publicar, na imprensa oficial, as normas e deliberações aprovadas pelo CPPPE;
- IV - submeter à apreciação e aprovação do CPPPE:

- a) as minutas dos relatórios anuais a serem remetidos à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do PPPE;
 - b) as informações a serem enviadas ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente às contratações;
 - c) as minutas de decretos sobre matérias de interesse do PPPE; e
 - d) o relatório de acompanhamento e execução do PPPE;
- V - manifestar-se publicamente em nome do CPPPE;
- VI - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no PPPE;
- VII - convocar servidores da administração estadual para apoio técnico ao PPPE ou para compor grupos de trabalho; e
- VIII - designar o órgão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para atuar como Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria Executiva do CPPPE, além das competências estabelecidas na Lei nº 16.573, de 2019, caberá:

- I - divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parcerias público-privadas;
- II - subsidiar o CPPPE quando no desempenho das atribuições deste, fornecendo todas as informações e documentos necessários à análise das propostas de projetos de parcerias;
- III - coordenar os projetos de parcerias constantes do PPPE;
- IV - dar suporte técnico na elaboração de projetos, editais e contratos do PPPE até a etapa de licitação, às Secretarias de Estado, órgãos ou entidades da administração indireta;
- V - enviar os avisos de convocação para as reuniões do CPPPE;
- VI - secretariar e elaborar as atas das reuniões do CPPPE, providenciando em seguida a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- VII - minutar os atos expedidos pelo CPPPE; e
- VIII - manter arquivo dos documentos submetidos ao CPPPE.

Parágrafo único. O Presidente do CPPPE designará órgão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para atuar como Secretaria Executiva do CPPPE, nos termos do inciso VIII do art. 9º.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 11. O CPPPE reunir-se-á ordinariamente trimestralmente.

Art. 12. O Presidente do CPPPE poderá dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário ou mediante solicitação de qualquer membro.

§ 1º Os avisos de convocação para as reuniões do CPPPE indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhados da documentação e das informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 2º Das reuniões do CPPPE serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os membros presentes, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. É vedado ao membro do CPPPE a utilização de informações privilegiadas, ainda não publicizadas, relativas a ato ou à matéria objeto do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco – PPPE, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, o integrante do CPPPE que identificar situação de conflito de interesses com matéria objeto do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco - PPPE dará ciência do fato ao Presidente do CPPPE, que consignará em ata a natureza e a extensão do conflito apontado.

§ 2º O membro do CPPPE que se encontrar em situação de conflito de interesses não poderá fazer parte de reunião na qual se discuta ou se delibere sobre a matéria objeto do conflito.

Art. 14. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública estadual, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão ao CPPPE, sempre que solicitados, relatórios e informações sobre a execução dos contratos celebrados no âmbito do PPPE, dos quais sejam partes ou tenham a participação de outras entidades vinculadas.

Art. 16. A Secretaria Executiva do CPPPE editará regimento interno, no prazo de 3 (três) meses contado da data de entrada em vigor deste Decreto, que deverá ser aprovado pelo CPPPE.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 35.378, de 30 de julho de 2010.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de agosto do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

ATOS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 6708 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 86, de 08 de junho de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida na Apelação nº 0063470-75.2017.8.17.2001:

Classificação Nome

260º ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO

Nº 6709 - Dispensar **RICARDO CESAR BARBOSA MACARIO**, matrícula nº 272529-0, da Função Gratificada de Assessor da Diretoria de Administração Geral, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6710 - Designar **ADRIANA FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 196679-0, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Diretoria de Administração Geral, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6711 - Exonerar a Coronel PM **MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CAA-2, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6712 - Nomear o Coronel PM **IVAN JOSÉ DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CAA-2, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6713 - Dispensar o Coronel PM **MACIEL DE LIMA SILVA**, matrícula nº 2.018-4, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6714 - Designar a Coronel PM **MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA**, matrícula nº 1.872-4, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6715 - Dispensar o Coronel PM **HÉLIO BRITO GOMES**, matrícula nº 2.066-4, da Função Gratificada de Coordenador de Finanças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6716 - Dispensar o Coronel PM **ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 2.039-7, da Função Gratificada de Coordenador de Auditoria, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6717 - Designar o Coronel PM **HÉLIO BRITO GOMES**, matrícula nº 2.066-4, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Auditoria, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6718 - Dispensar o Coronel PM **NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 2.009-5, da Função Gratificada de Gestor de Administração, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6719 - Dispensar o Coronel PM **IVAN JOSÉ DE MELO**, matrícula nº 28.621-4, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio Jurídico, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6720 - Designar o Coronel PM **NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 2.009-5, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio Jurídico, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6721 - Dispensar o Coronel PM **EDUARDO MARCELO DE ALBUQUERQUE SOUGEY**, matrícula nº 2.041-9, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Ensino, Instrução e Pesquisa, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6722 - Dispensar o Coronel PM **ALEXANDRE ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 2.053-2, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 5, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6723 - Designar o Coronel PM **ALEXANDRE ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 2.053-2, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Ensino, Instrução e Pesquisa, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6724 - Designar o Tenente Coronel PM **LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**, matrícula nº 930.036-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 5, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6725 - Designar o Coronel PM **EDUARDO MARCELO DE ALBUQUERQUE SOUGEY**, matrícula nº 2.041-9, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Administração, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6726 - Dispensar o Coronel PM **LUCIANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 910.596-4, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6727 - Dispensar o Coronel PM **ISAAC PEREIRA GUERRA**, matrícula nº 2.012-5, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Tecnologia, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6728 - Designar o Coronel PM **LUCIANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 910.596-4, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Tecnologia, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6729 - Dispensar o Coronel PM **GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2.064-8, da Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6730 - Designar o Tenente Coronel PM **KÁTIA GÁRCIA PINTO**, matrícula nº 1.907-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Tecnologia da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6731 - Designar o Coronel PM **GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2.064-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6732 - Exonerar o 1º Sargento PM **CLEYTON DA SILVA PIMENTEL** do cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6733 - Nomear o Subtenente PM **GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Nº 6746 - Designar **MARCEONE FERREIRA JACINTO**, matrícula nº 296076-1, para responder pela Diretoria Integrada do Interior 2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 12 a 26 de agosto de 2019, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

ATO DO DIA 8 DE MARÇO DE 2019.

Nº 4368 - Designar **ADRIANA OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 196679-0, para responder pela Assessoria da Diretoria de Administração Geral, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 09 de março a 31 de julho de 2019, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 12.08.2019

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 052, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 25, de 09 de março de 2016, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, conforme Anexo Único.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

Secretário de Administração

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO		
Nome	Média	Número do Processo
LUIZ HENRIQUE PORTELA FREIRE	9,654	0054070-95.2016.8.17.8201

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1.736-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Pareceres nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
3900000622.002861/2019-13	FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	387348-0	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	03.07.2019

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 834 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar como docente da 20ª Edição do Curso de Operações de Inteligência promovido pela SENASP, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 01 a 05 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 839 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do MAJ PM **WESTERLEY RIBEIRO DA SILVA** e do 3º SGT PM **PAULO ANSELMO DOS SANTOS**, do referido Órgão, tratem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Currais Novos – RN, no dia 31 de julho de 2019.

Nº 840 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do MAJ PM **WESTERLEY RIBEIRO DA SILVA**, ST BM **CARLOS ANDRÉ SANTANA PIMENTEL**, 3º SGT PM **PAULO ANSELMO DOS SANTOS**, CB PM **FRANKLIN CABRAL DE SOUZA**, CB PM **WAGNER HENRIQUE NUNES**, SD PM **MARCONI JOSÉ CALADO**, do referido Órgão, tratem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Currais Novos – RN, no período de 01 a 04 de agosto de 2019.

Nº 841 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Currais Novos – RN, no período de 02 a 04 de agosto de 2019.

Nº 842 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do ST PM **JOSÉ GUILHERME WANDERLEY NEVES DE CARVALHO**, CB PM **RICARDO LUIZ DA SILVA**, CB PM **RAFAEL LEONARDO FREITAS DOS SANTOS**, CB PM **ROBSON LOPES DA SILVA** e do SD BM **ELSON FERNANDES DA SILVA**, do referido Órgão, para tratem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Currais Novos – RN, no período de 02 a 04 de agosto de 2019.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 682, de 10 de julho de 2019:

Onde se lê: ...no período de 05 a 30 de agosto de 2019.

Leia-se: ...no período de 04 a 30 de agosto de 2019.

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4271, DE 08/08/2019 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2015.12.5.000143 – CG/SDS (SEI nº 7403763-3/2015)

Aconselhado: CB PM MAT. 910137-3 JOSENILDO LUIZ DA SILVA - **Autoridade processante:** 4ª CPDPM - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que, no dia 06/06/2015, por volta das 21h, na Av. Tempo Feliz, nas proximidades da Associação dos Moradores de Jardim Planalto, no Bairro do Sancho em Recife-PE, o militar exclamou que não queria ver nenhum *maloqueiro* naquele local e que todos os que ali estavam deveriam circular, tendo, em ato contínuo, efetuado 3 (três) disparos de arma de fogo em via pública, dos quais 1 (um) atingiu a região occipital do nacional qualificado nos autos; **CONSIDERANDO** o resultado da prova técnica, consistente no Laudo Pericial Residuográfico que atesta que o militar efetuou disparos de arma fogo, bem como no Laudo Traumatológico o qual confirma a existência da lesão na região occipital provocada por objeto perfuro-contundente, compatível com a incapacidade para as atividades habituais por mais de trinta dias; **CONSIDERANDO** que conjunto probatório jungido aos autos do processo disciplinar foi robustecido pelas provas produzidas nos autos da Ação Penal nº 0029824-31.2015.8.17.0001, da competência da 4ª Vara do Júri da Comarca do Recife, onde o militar foi condenado a 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime fechado, atualmente em trâmite perante o 2º Grau de Jurisdição; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o militar feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de permanecer integrando a Corporação militar do Estado. **RESOLVE:** I – julgar o aconselhado culpado; II – aplicar a reprimenda de exclusão a bem da disciplina ao militar, consoante disposto no Art. 28, inciso V e Art. 30, § 2º da Lei nº 11.817/2000, porquanto o aconselhado incorreu no que dispõem o Art. 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c o Art.1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, I, “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, “b”, inciso III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; III – Publique-se em **D.O.E**; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08/08/2019. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4272, DE 08/08/2019 DESPACHO - CJ nº 10.104.1016.00017/2015.2.4 – 1ª CPDPM/CJ - Cor.Ger./SDS - SIGPAD nº 2016.11.5.000463 - SIGEPE nº 7411079-2/2012 - Justificante: 2º Ten PM Mat. 930383-9 JOSÉ RICARDO DIAS DA SILVA - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 13, Inc. V, alínea “a” da Lei nº 5.836/72, c/c Art. 3º da Lei nº 6.957/75; **CONSIDERANDO que, no dia 30/09/2012 por volta das 22h, o justificante dirigia seu veículo particular, individualizado nos autos, quando, nas imediações da Avenida Militar, próximo ao Forte do Brum, o justificante atropelou o Sd PM Ismael Leite da Silva, a Sd PM Liliane da Silva Pereira Neto e um civil, qualificado nos autos, os quais trafegavam de bicicleta na referida via; tendo a referida policial militar ido a óbito em decorrência do acidente; **CONSIDERANDO** que o justificante não era habilitado para dirigir veículos automotores; **CONSIDERANDO** que, por esses fatos, o Oficial justificante foi denunciado nos autos do Processo nº 0071819-58.2014.8.17.0001, perante a 3ª Vara Criminal da Capital, tendo sido sentenciado, em primeira instância, a pena de 04 anos, 04 meses e 24 dias de detenção, no regime inicial de cumprimento da pena definitiva semiaberto. **CONSIDERANDO** que a 1ª CPDPM/CJ julgou o Oficial culpado das acusações contra ele apontadas nos autos, no entanto, opinou pela demonstração razoável e proporcional da imposição da pena disciplinar de REFORMA COMPULSÓRIA, em razão do homicídio ter decorrido de uma conduta culposa, e o histórico do oficial demonstrado bons serviços prestados a Polícia Militar de Pernambuco. **CONSIDERANDO** que, após apreciar os autos, a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Encaminhamento nº 0469/2018-PC/PGE, apresentou a cognição de que não existe margem de liberdade ou discricionariedade quanto à penalidade de Reforma para o caso em lide. **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório nº 095/2019 – CG/SDS, acolhendo, em parte, o teor do Relatório conclusivo a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos contidos no Parecer Técnico nº 095/2019 – CG/SDS, emitido pela Assessoria da Casa Correcional, e no Encaminhamento nº 0469/2018-PC/PGE. **RESOLVE:** I – Aceitar os fundamentos realizados nos mencionados opinativos, com base nos apontamentos fixados no Encaminhamento nº 0469/2018-PC/PGE, adotando as seguintes medidas: **a)** Tornar sem efeito o Despacho constante à **FL. 772**, exarado através da Portaria do SDS nº 5650, de 18OUT2018, publicado no BG/SDS nº 195 de 19OUT2018; **b)** Em razão de ficar constatado que o justificante praticou conduta prevista no art. 2º, Inc. I, alínea “c” da Lei Federal nº 5.836/72, por força do art. 13, Inc. V, alínea “a”, do referido normativo c/c art. 3º da Lei Estadual nº 6.957/75, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para que o indigitado oficial seja submetido ao respectivo julgamento da colenda Câmara competente constante no Capítulo V da Resolução nº 395/2017 – TJPE. II – Publicado o Acórdão declarando algumas das deliberações previstas no art. 16 da Lei Federal nº 5.836/72, que seja a referida decisão encaminhada ao Exmo. Governador do Estado para que efetive a penalidade imposta; III - RPC; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08/08/2019. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 152, de 13/08/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4273, DE 12/08/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 429/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Cap PM da Silva/PMPE	025104	31/07/2019
2º SGT PM Santos/PMPE	055690	31/07/2019

Nº 4274, DE 12/08/2019 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 430/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
CB PM da Silva/PMPE	075861	07/08/2019

Nº 4275, DE 12/08/2019 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 428/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Maj PM Andre/PMPE	600310	06/08/2019

Nº 4276, DE 12/08/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 423/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGTPM da Silva/PMPE	209336	01/08/2019

Nº 4277, DE 12/08/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 422/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
2º SGTPM Gomes/PMPE	043145	01/08/2019
2º SGTPM Lucena/PMPE	036513	01/08/2019

Nº 4278, DE 12/08/2019 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 434/2019-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
CB PM Costa/GCIIDS/SDS	087835	01/08/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4279, DE 12/08/2019 - LICENÇA ESPECIAL – CONTINUIDADE

REQUERIMENTO DESPACHADO - 3º Sargento PM Ademário Corrêa de Moraes, matrícula nº 930883-0, RG nº 41505 PMPE, servindo atualmente na Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Defesa Social. Dar continuidade, a contar de 05 de agosto de 2019, o gozo de 01 (um) mês e 12 (doze) dias de Licença Especial referente ao 2º decênio, que lhe foi concedida a contar de 11 de outubro de 2017, através da Portaria GAB/SDS nº 4580 de 29/08/2017 e interrompida a contar de 30 de novembro de 2017, através da Portaria GAB/SDS nº 5910 de 05/12/2017, devendo retornar as suas atividades em 16 de setembro de 2018. **Deferido, com fundamento no “art. 67”, da Lei nº 6.783/74; Registre-se em assentamentos.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4280, DE 12 /08/2019 - LICENÇA ESPECIAL - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, no dia 06 de agosto de 2019, por conclusão de 04 (quatro) meses de Licença Especial, referente ao 1º decênio, a 3º Sargento PM **Rosany Geisa Barbosa de Azevedo**, matrícula nº 102974-6.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4281, DE 12/08/2019 - LICENÇA ESPECIAL - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social, no dia 02 de agosto de 2019, por conclusão de 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao 1º decênio, o Subtenente PM **Gustavo Henrique Brasil de Barros**, matrícula nº 930919-5.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 08/08/2019
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 390000622.002791/2019-01 – EDENILDO FIRMINO DA SILVA – matrícula nº **156.894-9**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 2760214/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 21/06/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 12/08/2019

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.000710/2018-24 – REQUERENTE: ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO – Comissário de Polícia Civil Mat. nº 220.857-1 e JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI – Escrivão de Polícia Civil Mat. Nº 319.823-5 – PAD nº 10.101.1002.00044/2015.1.1-2ª CPDPC – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 2536596/2019-GGAJ/SDS, de 03JUL19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900032483.000024/2018-05 – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO – Sd PM Mat. Nº 115.437-0 – Portaria GAB/SDS nº 1245/2018, de 26/02/2018 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Análise Técnica nº 2509609/2019-GGA/SDS, de 04JUL19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, POR INTEMPESTIVIDADE**, O Recurso de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Em consequência, nego-lhe a concessão do efeito suspensivo da pena disciplinar previsto no § 1º do art. 51 da Lei 11.817/2000. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900037260.002928/2019-86 – REQUERENTE: JAILSON PIRES DE OLIVEIRA – Ex-PM Mat. Nº 30.213-9 - CD SIGPAD nº 2016.12.5.00208-CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 2543818/2019-GGA/SDS, de 04JUL19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDITAL Nº 53 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0047184-80.2016.8.17.8201**, torna pública a convocação da candidata **sub judge Stella Torres de Araújo Coelho**, inscrição nº 10045934, **para a matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação)**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), conforme procedimentos a seguir especificado.

1 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pela SDS/PE, por meio do *Campus* de Ensino Recife, da Academia Integrada de Defesa Social (CERE/ACADEPOL), vinculado à Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – SDS/PE – Polícia Civil, de 4 de abril de 2016, pelo Edital nº 36 – SDS/PE – Polícia Civil, de 14 de setembro de 2017, e por este edital.

1.2 O Curso de Formação terá a carga-horária de 734 horas/aula presenciais para o cargo de Escrivão de Polícia, em tempo integral, **com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.**

1.3 O Curso de Formação será iniciado no dia **12 de agosto de 2019, às 8 horas e 30 minutos** (horário local), com aula inaugural solene a ser realizada no **Centro de Convenções de Pernambuco**, localizado na **Avenida Professor Andrade Bezerra, s/nº, Salgadinho, Olinda/PE.**

1.3.1 O traje para a aula inaugural é **esporte fino.**

1.3.2 A aula inaugural solene dá início ao processo de avaliação de que trata o subitem 1.5 deste edital.

1.4 As aulas regulares serão ministradas no período de **12 de agosto de 2019 a 27 de dezembro de 2019**, das **7 horas às 14 horas e 10 minutos** (turno da manhã) e das **14 horas e 30 minutos às 21 horas e 40 minutos** (turno da tarde), horário local, de segunda a sexta-feira, no **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, localizado na **Rua Tabira, nº 160, Boa Vista, Recife/PE**, ressalvadas as disciplinas que exigirem local específico para sua realização.

1.4.1 A critério da coordenação do curso, as aulas regulares do Curso de Formação poderão ser ministradas em outros locais.

1.4.2 Os alunos do Curso de Formação deverão comparecer ao **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, no dia **13 de agosto de 2019**, às 8 horas para as turmas do turno da manhã, e às 14 horas para as turmas do turno da tarde, para confirmação da matrícula *on-line*, orientações no ambiente virtual de aprendizado, recebimento do fardamento e demais orientações relacionadas ao curso.

1.4.2.1 O fardamento do aluno compreenderá camisa do curso, calça jeans na cor azul escura, sem lavagens, detalhes ou rasgados, tênis na cor preta, com cadarços pretos, e calça de *tactel* na cor preta, esta última para as aulas práticas. A camisa do curso será fornecida pela Secretaria de Defesa Social (SDS/PE). Os demais itens do fardamento são por conta dos candidatos.

1.5 O Curso de Formação verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) conduta ilibada, na vida pública e privada;

b) aptidão;

c) disciplina;

d) assiduidade;

e) dedicação;

f) eficiência;

g) responsabilidade;

h) obtenção de média de **60,00 pontos** em cada matéria ministrada; média global **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno; e com, no mínimo, **75%** de frequência às aulas.

1.5.1 O não preenchimento dos requisitos acarretará a eliminação do candidato do concurso.

1.5.2 A apuração da conduta de que trata a alínea “a” do subitem 1.5 deste edital abrangerá também o tempo anterior à nomeação.

1.6 Será eliminado o candidato matriculado que, durante o Curso de Formação:

a) revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da Academia;

b) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;

c) cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno da SDS/PE;

d) afastar-se do curso por qualquer motivo;

e) não frequentar no mínimo 75% das horas de atividades;

f) obtiver nota final inferior a **60,00 pontos** em cada matéria ministrada;

g) obtiver média global inferior a **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno;

h) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais.

1.7 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

1.7.1 Durante o Curso de Formação, o candidato matriculado receberá a Bolsa-Auxílio instituída pela Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, nos valores definidos no seu Anexo Único, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Estadual.

1.8 DA MATRÍCULA

1.8.1 A matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação) ocorrerá das **18 horas do dia 9 de agosto de 2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2019** (horário local), no endereço eletrônico <https://concursados.policiacivil.pe.gov.br>, consoante orientações contidas no subitem 1.8.6 deste edital.

1.8.2 Caso a candidata de que trata este edital não formalize o pedido de efetivação de matrícula no período estabelecido neste edital, confirmando sua matrícula no Curso de Formação, será eliminada do certame.

1.8.3 A matrícula para o Curso de Formação de que trata o subitem 1.8.1 deste edital compreenderá o preenchimento de cadastro e o armazenamento no sistema de matrícula, por meio de *upload* da documentação exigida consoante subitem 1.8.6 deste edital.

1.8.4 Para efetivação do primeiro acesso no sistema de matrícula, a candidata deverá utilizar o CPF (número do seu Cadastro de Pessoa Física) como *login* e, como senha, os seis primeiros dígitos do seu CPF.

1.8.5 Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados, no período constante do subitem 1.8.1 deste edital, por meio do sistema de matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://concursados.policiacivil.pe.gov.br>:

- a) comprovante de escolaridade;
- b) fotografia no formato 3X4;
- c) título de eleitor (frente e verso);
- d) comprovante de regularidade eleitoral;
- e) certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- f) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição;
- g) documento de identidade – RG (frente e verso);
- h) comprovante de residência válido (conforme edital convocação), emitido há até 03 (três) meses ou vigente;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (frente e verso);
- j) certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual;
- k) certidão negativa criminal da Justiça Comum Federal;
- l) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
- m) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do (s) estado (s) onde residiu nos últimos cinco anos;
- n) Atestado Médico para realização das atividades físicas do Curso de Formação.

1.8.6 Caso a candidata convocada esteja concluindo a escolaridade exigida e não possua, na data da matrícula, diploma ou certificado de conclusão deverá armazenar no sistema de matrícula, declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) de que cursa o último ano da graduação.

1.8.7 Caso a candidata convocada, no período de matrícula, não possua a Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá enviar, por meio do sistema de matrícula, Termo de Compromisso no sentido de providenciar o documento até a data da posse.

1.8.8 O atestado médico de que trata a alínea “n” do subitem 1.8.6 deste edital deverá ser enviado consoante modelo contido no Anexo deste edital.

1.8.9 Para possuir caráter definitivo, a matrícula *on-line*, citada no subitem 1.8.1 deste edital, deverá ser finalizada no dia **13 de agosto de 2019**, presencialmente, no horário estabelecido para a sua turma, no **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, ocasião em que a candidata pré-matriculada deverá entregar em meio físico os formulários gerados pelo sistema de matrícula, sendo eles a Ficha de Pré-matricula e o Aviso da Bolsa Formação, devidamente impressos e assinados.

1.8.10 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via correio eletrônico, via fax ou via requerimento administrativo.

1.8.11 A candidata deverá atualizar seu endereço eletrônico cadastrado junto ao Cebraspe até o dia **11 de agosto de 2019**.

1.8.12 São de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento das publicações a serem feitas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil.

1.8.13 O Cebraspe e a Secretaria de Defesa Social não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de convocação para a matrícula ou sua própria efetivação.

1.9 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.9.1 A frequência às atividades do Curso de Formação é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Curso de Formação e, se necessário, mais de uma vez por turno.

1.9.2 É de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento da frequência.

1.9.3 As demais normas que regerem o Curso de Formação estarão disciplinadas no regimento interno (Manual do Aluno), que será disponibilizado aos candidatos por ocasião do início do curso.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar as atividades físicas do Curso de Formação do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE).

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS
DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDITAL Nº 54 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos **Processos nº 0044094-35.2019.8.17.2001 e nº 0000192-84.2019.8.17.9000**, torna pública a **convocação** dos candidatos **sub judice Daniel Vitor Santos, inscrição nº 10061330, e Tiago Alencar Parente, inscrição nº 10014363, para a matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação)**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), conforme procedimentos a seguir especificado.

1 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pela SDS/PE, por meio do *Campus* de Ensino Recife, da Academia Integrada de Defesa Social (CERE/ACADEPOL), vinculado à Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – SDS/PE – Polícia Civil, de 4 de abril de 2016, pelo Edital nº 36 – SDS/PE – Polícia Civil, de 14 de setembro de 2017, e por este edital.

1.2 O Curso de Formação terá a carga-horária de 716 horas/aula presenciais para o cargo de Agente de Polícia, em tempo integral, **com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.**

1.3 O Curso de Formação será iniciado no dia **12 de agosto de 2019, às 8 horas e 30 minutos** (horário local), com aula inaugural solene a ser realizada no **Centro de Convenções de Pernambuco**, localizado na **Avenida Professor Andrade Bezerra, s/nº, Salgadinho, Olinda/PE.**

1.3.1 O traje para a aula inaugural é **esporte fino.**

1.3.2 A aula inaugural solene dá início ao processo de avaliação de que trata o subitem 1.5 deste edital.

1.4 As aulas regulares serão ministradas no período de **12 de agosto de 2019 a 27 de dezembro de 2019, das 7 horas às 14 horas e 10 minutos** (turno da manhã) e das **14 horas e 30 minutos às 21 horas e 40 minutos** (turno da tarde), horário local, de segunda a sexta-feira, no **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, localizado na **Rua Tabira, nº 160, Boa Vista, Recife/PE**, ressalvadas as disciplinas que exigirem local específico para sua realização.

1.4.1 A critério da coordenação do curso, as aulas regulares do Curso de Formação poderão ser ministradas em outros locais.

1.4.2 Os alunos do Curso de Formação deverão comparecer ao **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, no dia **13 de agosto de 2019**, às 8 horas para as turmas do turno da manhã, e às 14 horas para as turmas do turno da tarde, para confirmação da matrícula *on-line*, orientações no ambiente virtual de aprendizado, recebimento do fardamento e demais orientações relacionadas ao curso.

1.4.2.1 O fardamento do aluno compreenderá camisa do curso, calça jeans na cor azul escura, sem lavagens, detalhes ou rasgados, tênis na cor preta, com cadarços pretos, e calça de *tactel* na cor preta, esta última para as aulas práticas. A camisa do curso será fornecida pela Secretaria de Defesa Social (SDS/PE). Os demais itens do fardamento são por conta dos candidatos.

1.5 O Curso de Formação verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) conduta ilibada, na vida pública e privada;

b) aptidão;

c) disciplina;

d) assiduidade;

e) dedicação;

f) eficiência;

g) responsabilidade;

h) obtenção de média de **60,00 pontos** em cada matéria ministrada; média global **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno; e com, no mínimo, **75%** de frequência às aulas.

1.5.1 O não preenchimento dos requisitos acarretará a eliminação do candidato do concurso.

1.5.2 A apuração da conduta de que trata a alínea “a” do subitem 1.5 deste edital abrangerá também o tempo anterior à nomeação.

1.6 Será eliminado o candidato matriculado que, durante o Curso de Formação:

a) revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da Academia;

b) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;

c) cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno da SDS/PE;

d) afastar-se do curso por qualquer motivo;

e) não frequentar no mínimo 75% das horas de atividades;

f) obtiver nota final inferior a **60,00 pontos** em cada matéria ministrada;

g) obtiver média global inferior a **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno;

h) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais.

1.7 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

1.7.1 Durante o Curso de Formação, o candidato matriculado receberá a Bolsa-Auxílio instituída pela Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, nos valores definidos no seu Anexo Único, sobre o qual incidirão os descontos legais,

ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Estadual.

1.8 DA MATRÍCULA

1.8.1 A matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação) ocorrerá das **18 horas do dia 9 de agosto de 2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2019** (horário local), no endereço eletrônico <https://concursados.policiaivil.pe.gov.br>, consoante orientações contidas no subitem 1.8.6 deste edital.

1.8.2 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula no período estabelecido neste edital, confirmando sua matrícula no Curso de Formação, será eliminado do certame.

1.8.3 A matrícula para o Curso de Formação de que trata o subitem 1.8.1 deste edital compreenderá o preenchimento de cadastro e o armazenamento no sistema de matrícula, por meio de *upload* da documentação exigida consoante subitem 1.8.6 deste edital.

1.8.4 Para efetivação do primeiro acesso no sistema de matrícula, os candidatos deverão utilizar o CPF (número do seu Cadastro de Pessoa Física) como *login* e, como senha, os seis primeiros dígitos do seu CPF.

1.8.5 Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados, no período constante do subitem 1.8.1 deste edital, por meio do sistema de matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://concursados.policiaivil.pe.gov.br>:

- a) comprovante de escolaridade;
- b) fotografia no formato 3X4;
- c) título de eleitor (frente e verso);
- d) comprovante de regularidade eleitoral;
- e) certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- f) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição;
- g) documento de identidade – RG (frente e verso);
- h) comprovante de residência válido (conforme edital convocação), emitido há até 03 (três) meses ou vigente;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (frente e verso);
- j) certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual;
- k) certidão negativa criminal da Justiça Comum Federal;
- l) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
- m) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do (s) estado (s) onde residiu nos últimos cinco anos;
- n) Atestado Médico para realização das atividades físicas do Curso de Formação.

1.8.6 Os candidatos convocados que estejam concluindo a escolaridade exigida e não possuam, na data da matrícula, diploma ou certificado de conclusão deverão armazenar no sistema de matrícula, declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) de que cursa o último ano da graduação.

1.8.7 Os candidatos convocados que, no período de matrícula, não possuírem a Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverão enviar, por meio do sistema de matrícula, Termo de Compromisso no sentido de providenciar o documento até a data da posse.

1.8.8 O atestado médico de que trata a alínea “n” do subitem 1.8.6 deste edital deverá ser enviado consoante modelo contido no Anexo deste edital.

1.8.9 Para possuir caráter definitivo, a matrícula *on-line*, citada no subitem 1.8.1 deste edital, deverá ser finalizada no dia **13 de agosto de 2019**, presencialmente, no horário estabelecido para a sua turma, no **Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS**, ocasião em que o candidato pré-matriculado deverá entregar em meio físico os formulários gerados pelo sistema de matrícula, sendo eles a Ficha de Pré-matrícula e o Aviso da Bolsa Formação, devidamente impressos e assinados.

1.8.10 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via correio eletrônico, via fax ou via requerimento administrativo.

1.8.11 O candidato deverá atualizar seu endereço eletrônico cadastrado junto ao Cebraspe até o dia **11 de agosto de 2019**.

1.8.12 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações a serem feitas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil.

1.8.13 O Cebraspe e a Secretaria de Defesa Social não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de convocação para a matrícula ou sua própria efetivação.

1.9 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.9.1 A frequência às atividades do Curso de Formação é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Curso de Formação e, se necessário, mais de uma vez por turno.

1.9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da frequência.

1.9.3 As demais normas que regerão o Curso de Formação estarão disciplinadas no regimento interno (Manual do Aluno), que será disponibilizado aos candidatos por ocasião do início do curso.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar as atividades físicas do Curso de Formação do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE).

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4282, DE 12/08/2019 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria SAD/PE nº 505**, de 14/02/2017, que estabelece normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual, pela modalidade doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **RESOLVE:**

I – Substituir o Subtenente PMPE **EDILSON DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 22645-9, pelo servidor 3º Sargento PMPE, **Ary Gilberto da Silva Júnior**, Mat. 910351-1, na **Portaria SDS nº 182**, de 11/01/2019, publicada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social 012, designando-a para exercer de modo sistemático, o **Desfazimento de Móveis Inservíveis-CPD de veículos oficiais** desta **Secretaria de Defesa Social**, que estejam enquadrados como antieconômicos ou irrecuperáveis, cuja destinação para doação, deverá obedecer à ordem de preferência estabelecida na Portaria em comento.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

PORTARIA DA GERENTE GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 01/2019- GGPOC/SDS - Determina o registro do número do Boletim de Ocorrência (BO) no GDL-IC.

A Gerente Geral de Polícia Científica, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de rastreabilidade entre os procedimentos das Polícias Militar, Civil e Científica, e que os números de Boletim de Ocorrência (BO) e Inquérito Policial (IP) podem ser usados como elementos de interligação entre os sistemas das corporações;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Perito Criminal apresentar o resultado da perícia através do laudo pericial, mas também se certificar que não haja quaisquer desalinhamentos entre os dados registrados no sistema GDL e o laudo pericial respectivo, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que seja cumprida a Instrução Normativa 01/2019, para disciplinar o registro do número do Boletim de Ocorrência (BO) no GDL-IC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Geral de Polícia Científica

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO CG/PMPE Nº339/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - **Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST, 1º Sargentos,**

30285-6/Pedro Erveson Dias Mota,

31690-3/Gilberto José do Carmo,

910729-0/Henrique Eduardo da Silva,

910820-3/Alberto Freire Roseno,

À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos,

23202-5/José Pereira da Luz Filho,

23556-3/Severino Fidelis do Nascimento,

26348-6/Antonio Felipe da Silva,

26698-1/Verônica Dantas Laurentino,

28437-8/José Eugênio Filho,

27505-0/Isaias de Lima Alecrim,

28585-4/Elvson de Oliveira Fernandes,

28767-9/Josenildo Barbosa da Silva,

28945-0/Eraldo Rodrigues Alves,

29172-2/Genilson Silva de Arruda,

29328-8/Nivaldo José Vasconcelos da Silva,

29380-6/Manoel José dos Santos,

29403-9/Denise Maria de Oliveira,

29410-1/Iarlene Lemos de Santana,

29411-0/Jaidete Bezerra da Silva,

29446-2/Antonio Cícero de Figueredo,

29448-9/Antunes Gomes de Abreu,

29452-7/Braz Antonio do Nascimento,

29458-6/Elias José da Silva,

29465-9/Fernando Bernardo da Silva,

29466-7/Genilson Batista da Silva,

29470-5/Ivanderley da Silva Araújo,

29475-6/José Regis Dantas da Silva,

29477-2/José Marcio Lopes de Brito,

29503-5/Nilson Martiniano,

29564-7/Edinaldo Vitorino Gomes,

29602-3/José Carlos Alves da Silva,

29617-1/João Batista Bezerra de Sampaio,

29654-6/Roseildo Xavier de Souza,

29663-5/Sebastião de Oliveira Duarte,

29703-8/José Carlos Bezerra,

29713-5/José Ricardo dos Santos,

29725-9/Manoel oliveira da Silva,

29726-7/Mauricio Lopes de Oliveira,

29855-7/Odilon Severo da Silva,

29880-8/Cesiano José do Nascimento,

29884-0/Damião Luciano de Lima,

29897-2/Francisco Pires de Souza,

29909-0/Gilberto Alves da Silva,

30007-1/José Adeildo da Silva,

30018-7/José Roberto Ferreira de Melo,

30031-4/Jean Patrice Alves do Nascimento,

30069-1/Cícero José da Silva,

30355-0/Domingos Sávio Alves de Souza,

À Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos,

27269-8/Joélcio Flávio Marinho Rodrigues,

29995-2/Geraldo Dias da Silva,

30286-4/Paulo Cesar de Almeida,

30364-0/André Antonio da Silva,

30755-6/Geraldo Alves Silva,

31768-3/José Eduardo de França Leal,

910380-5/Luciano Barros de Oliveira,

920072-0/Percívio Freitas Cavalcanti,

920687-6/Lafaiete Heriberto de Almeida,

920749-0/Alessandro dos Santos Marques,

930912-8/Paulo Sergio da Silva,

À Graduação de 3º Sgt, Cabos,

27931-5/Reginaldo Inácio Casé,

31732-2/José Ferreira da Silva Filho.

II - Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO- Cel PM – CMT Geral da PMPE**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 340/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, modificado pela Lei nº 15.049/13, **os 2º Sargentos PM Mat.23202-5/José Pereira da Luz Filho, a/c de 23.12.2018,28436-0/José Alberto Gonçalves Vidal, a/c de 22.05.2019,os 3º Sargentos PM Mat.29492-6/José Wilson Batista de Azevedo, a/c de 21.04.2019,30318-6/Wilson Santino de Silva Santos, a/c de 07.03.2019,o Cabo PM Mat.27931-5/Reginaldo Inácio Casé, a/c de 26.04.2019.VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ-Cel PM – Diretor da DGP.**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 341/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, **o Capitão PM Mat.2035-4/Marcos Vinícius Barros dos Santos, a/c de 23.02.2019; 2ºTen PM Mat.24431-7/Maria José de Souza, a/c de 08.09.2017; 2ºTen PM Mat.32095-1/José Inaldo Januário a/c de 10.07.2019. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ-Cel PM – Diretor da DGP.**

PORT. DO CG/PMPE Nº 342/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, por haver atingido o tempo de permanência na graduação c/c com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, **o ST PM Mat.22972-5/Antonio Sales de Alheiros Neto, a/c de 01.03.2019; ST PM Mat.24836-3/Josamir Lopes da Silva, a/c de 01.03.2019;ST PM Mat.25551-3/Jailson Carneiro Teixeira, a/c de 06.03.2019;ST PM Mat.29461-6/Edvaldo Ferreira de Melo, a/c de 25.06.2019;ST PM Mat.29581-7/Gilson Lima Ribeiro, a/c de 25.06.2019;ST PM Mat.29591-4/Helio de Moura Araújo, a/c de 25.06.2019;ST PM Mat.29701-1/José Edson de Quiroz, a/c de 23.05.2019;ST PM Mat.29888-3/Edson Rodrigues de Lima, a/c de 23.05.2019;ST PM Mat.30139-6/Antonio Vicente de Paula Júnior, a/c de 25.06.2019;ST PM Mat.30157-4/Clebson Inácio Vieira, a/c de 25.06.2019;ST PM Mat.31540-0/Ednaldo da Silva Gomes, a/c de 01.07.2019. Conforme art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, e mudanças na Lei nº 15.049, publicada no DOE nº 134, de 04JUL2013. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ-Cel PM – Diretor da DGP.****

PORT. DO CG/PMPE Nº 343/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90, **a Major PM Mat. 980086-7/Adriana de Mesquita Schimmelpfeng, a/c de 30.05.2019 e o 2º Sargento PM Mat. 28767-9/Josenildo Barbosa da Silva, a/c de 27.06.2019. II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto nas Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ-Cel PM – Diretor da DGP.****

PORT. DO CG/PMPE Nº 344/PMPE/DGP9, de 07/08/2019.

EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ

O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e Parecer da JSS exarado na ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 205, Sessão **036**, de 30 MAIO de 2019, **RESOLVE:** Conceder o Auxílio Invalidez a **Major PM Mat.980086-7/ADRIANA DE MESQUITA SCHIMMELPFENG**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **MAIO/2019**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em DOE/PE e BG/PMPE. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ-Cel PM – Diretor da DGP.**

ERRATAS

Na Portaria nº 223, DOE 105, de 05.06.2019, onde se lê: ...29986-3/Eloízio Areias Lopes, a/c de 14.03.2019...; Leia-se: ... 29986-3/Eloízio Areias Lopes, a/c de 16.08.2019.

Na Portaria nº 102, DOE 051, de 16.03.2019, onde se lê: ...24598-5/Reginaldo José da Silva...; Leia-se: ... 24589-5/Reginaldo José da Silva. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante**

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 122 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Tornar sem efeito a Promoção.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE, invocando o princípio da autotutela, baseado nº art 53 da lei 9.784/99. **RESOLVE:** I – Tornar sem efeito a Portaria Administrativa nº 031/19 DIP/DGP de 22 de março 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 64 de 04 de abril de 2019, conforme consta nos autos do processo SEI nº 390000005.000549/2019-62, em virtude de não ter atendido os pré-requisitos da transferência para a Reserva Remunerada.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 123 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE. **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à inatividade a graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM Carlos Cesar Xavier de Oliveira, Mat. 31933-3. II – Fica condicionada, resolutiveamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º Sargento BM Carlos Cesar Xavier de Oliveira, Mat. 31933-3, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATOS (CT)

CT 001/19-DCC, Brasluso Turismo LTDA, Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais para o CBMPE, vigência de 17/05/19 a 16/05/20, valor total de **R\$ 37.968,00** - **CT 003/19- DCC**, Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas LTDA EPP, aquisição de medalha alusiva ao mérito pernambucano bombeiro militar para o CBMPE, vigência de 14/05/19 a 13/05/20, valor total de **R\$ 12.900,00** - **CT 005/19-DCC**, SRC Tecnologia LTDA, Serviço de instalação de software, do tipo geração spool, em formato txt para o CBMPE, vigência de 17/07/19 a 16/01/20, valor total de **R\$ 207.452,02** - **CT 006/19-DCC**, Brasluso Turismo LTDA, prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais para o CBMPE , vigência de 08/07/19 a 07/07/20, valor total de **R\$ 44.742,72** – **CT 007/19-DCC**, SRC Tecnologia LTDA, Serviço técnico utilizando tecnologia ASP para manutenção evolutiva do Sistema TPEI/NET para o CBMPE, vigência de 02/08/19 a 01/08/20, valor total de **R\$ 16.549,60** – MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 0069.2019.CPL.CPM, **Pregão Eletrônico** nº 0019.2019.PMPE – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios sob a forma de kits lanches destinados aos alunos por ocasião do desfile Cívico Militar do dia 07 de Setembro. **Valor Estimado:** R\$ 13.329,28. **Recebimento das Propostas:** até 26/AGO/2019 às 10h00 (horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 26/AGO/2019 às 10h15. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na

CPL/Colégio da PMPE, sito a Rua Henrique Dias nº 609, Derby – Recife/PE, CEP: 52010-100, das 08h00 às 16h00 ou nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como, através do e-mail cplcpm@gmail.com. Informações: Fones: (81) 3181-1955 ou 3181-1953. Recife, 12/08/2019 – **Wilson Pereira Campos** – Capitão QOAPM – Pregoeiro.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
RECONHEÇO E RATIFICO**

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0207/2019-CPLDL.0179/2019-Dasis -Obj. Serv. médico de oncologia(onco-hematologia).Org. Hosp.de Pernambuco Ltda. R\$ 128.000,00.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0070.2019.CPL.PE.0020.PMPE-CPL/Capital. Aquisição de condicionadores de ar para o 1º BPTan da PMPE. **Valor: R\$ 37.620,3199. Recebimento das Propostas: até 26/AGO/2019 às 10h00 (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 26/AGO/2019 às 10h30. OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife, 12/ AGO/2019. – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PROCESSO Nº 0145.2019.CCPL-III.
PE.0099.SAD.DAG-SDS**

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de combustível querosene de aviação (QAV-1) para atender à necessidade da Secretaria de Defesa Social conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor máximo estimado dos itens: R\$ 871.325,00 (Oitocentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais). Entrega das propostas: até 27/08/2019, às 09:00h. Início da disputa: 27/08/2019, às 09:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 12 de Agosto de 2019. Wagner Lima, Pregoeiro da CCPL III.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2018-GAB/SDS – OBJETO: 1.1 Acréscimo de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) sobre o valor mensal do Contrato Mater, correspondente ao aditivo de 37 (trinta e sete veículos), alterando o quantitativo total do Contrato que era de 153 (cento e cinquenta e três), para 190 (cento e noventa) veículos, representando um aumento mensal global de R\$ 303.806,20, com efeito, a partir da data de assinatura deste instrumento aditivo; 1.2 O valor atualizado do Contrato que era de R\$ 2.695.727,28 passa a ser de R\$ 3.645.674,40. CONTRATADA: LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP. EMPENHO: 2019NE000791, no valor de R\$ 201.151,88, datada de 09JUL2019. ORIGEM: ARP nº 010/2018-SAD; PL nº 0022.2018.CCPL-XI.PE.0013.SAD; PE nº 0013/2018-CCPL-XI/SAD. Recife-PE, 12AGO2019. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2018- GAB/SDS; ORIGEM: ARP nº 009-2017-ATI-PE; PL nº 424.2016. VII.PE.315.ATI; OBJETO: 1.1 Rerratificação da Cláusula Primeira do aditivo contratual; 1.1.1 Onde se lê: “Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Mater, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/06/2019 a 12/06/2020.”, leia-se “Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Mater, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/06/2019 a 13/06/2020.”. COMPROMISSADA: M2S SOFTWARE LTDA. Recife-PE, 09AGO2019. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração